



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 15.346.479/0001-90  
Fones: (17) 3278-1162 – 99765-5021

TERMO ADITIVO Nº 002/2025

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARE**

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.346.479/0001-90, estabelecida na Rua: Ricieri Papile, nº 511, Bairro Centro, Cep 15.250-000, União Paulista- SP, neste ato representada por seu representante legal, Sra. SUELI APARECIDA DA COSTA ARAUJO, Presidente do Fundo de Previdência Municipal, brasileira, casada portadora do RG. 9.568.099-1 inscrita no CPF. 018.535.878-00, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

**CONTRATADA:** PIRONDI SOFTWARE LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.353.071/0001-21, com sede na cidade de Macaúbal-SP, à Rua Jerônimo Narciso Ramos, nº 933, neste ato representada por seu procurador, o Sr. BRAZ PIRONDI FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 11.587.548 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.641.128-00, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a locação de sistemas de software (Contabilidade/Tesouraria) e (Folha de Pagamento) ao **FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA**.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 107, da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, e conforme a cláusula terceira do contrato nº 01/2023, o valor global será reajustado pelo IPCA, acumulado no período 12 meses, correspondente a 4,76% e será de **R\$ 11.316,00 (onze mil trezentos e dezesseis reais)**.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de **03/01/2025 a 31/12/2025**, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de até 05 (cinco) anos, chegando, portanto, à duração de até 10 anos. Como se verifica a nova lei inclui na hipótese de prorrogação os contratos de fornecimento também, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.



## FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ: 15.346.479/0001-90

Fones: (17) 3278-1162 – 99765-5021

**CLAUSULA SEGUNDA:** A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

União Paulista, 03 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_

### FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

Nome: Sueli Aparecida da Costa Araujo

R.G.: 9.568.090-1 SSP/SP

C.P.F.: 018.535.878-00

  
\_\_\_\_\_

### PIRONDI SOFTWARE LTDA EPP.

Nome: BRAZ PIRONDI FILHO

R.G.: 11.587.548 SSP/SP

C.P.F.: 057.641.128/00

### TESTEMUNHAS:

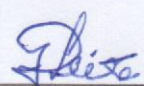
1) Nome completo: Admilton Lourenço da Silva

CPF Nº 104.903.398-16

Ass.:   
\_\_\_\_\_

2) Nome completo: Gumerindo Leite

CPF Nº 104.903.478-35

Ass.:   
\_\_\_\_\_